

Proponente(s)/Contratante(s): Pessoa(s) Física(s), titular(es)/responsável legal do(s) titular(es) da conta-corrente n.º 52.834-X, agência 0184-8, identificada(s) e qualificada(s) na **Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.**

Contratado: (i) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0184-8, inscrita no CNPJ n.º 000.000/0184-81; (ii) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília (DF), inscrita no CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada Pouplex, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**

CLÁUSULA 1ª - Pela presente **Proposta/Contrato de Adesão a Produtos e Serviços**, o(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m) aderir expressamente e estar ciente(s) e de pleno acordo com as disposições contidas no(s) Contrato(s) de cada um dos produtos e serviços adiante especificados, cuja(s) cópia(s) recebe(m) no ato da assinatura deste instrumento.

I - Conta Especial

Adesão ☐ Limite ☐ Vencimento ☐ Dia p/débito juros

☒ S. Sim ☐ N. Não

Data da adesão Custo Efetivo Total - CET (*)
% a.m. - % a.a.

Informações Complementares - CET ()**

Valor total devido	R\$	%
Valor liberado	R\$	%
Despesas vinculadas (IOF)	R\$	%

(*) O Custo Efetivo Total-CET é válido para as condições contratadas nesta data e representa o somatório dos encargos, tributos e outras despesas incidentes sobre o limite contratado.

(**) As informações complementares do CET consideram a utilização integral do limite contratado durante um período de 30 dias. Após a contratação do produto, o CET está disponível para consulta no extrato de conta corrente.

O(s) Proponente(s)/Contratante(s) declara(m) que está(ão) ciente(s) e que tomou(aram) prévio conhecimento do Custo Efetivo Total - CET correspondente ao limite de crédito bem como do demonstrativo de cálculo, cujos valores e respectiva planilha de cálculo foram-lhe apresentados antes da formalização da operação.

CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA-CORRENTE - CONTAS ESPECIAIS, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 268316, em 04.09.1997, e alterado pelos aditivos n.ºs 443311, de 06.11.2001, 582255, de 01.08.2003, 596468, de 01.12.2003, 638173, de 15.02.2005, 651843, de 14.07.2005, 750284, de 29.04.2008, 757337, de 24.07.2008, 761952, de 18.09.2008, 766369, de 17.11.2008, 771205, de 03.02.2009, 777087, de 05.05.2009, 819975, de 22.06.2011, 834164, de 15.02.2012, 861135, de 25/04/2013 e 879197, de 02/06/2014.

II - CDC Automático

Adesão ☐ Data da adesão

☒ S. Sim ☐ N. Não 27/10/2015

CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO ROTATIVO - CDC AUTOMÁTICO, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 297680, em 13/07/1998, e alterado pelos aditivos n.ºs 340120, de 18.10.1999, 355309, de 22.03.2000, 370680, de 05.09.2000, 409061, de 25.04.2001, 443312, de 06.11.2001, 482982, de 09.05.2002, 537282, de 16.01.2003, 543962, de 14.02.2003, 562933, de 13.05.2003, 585016, de 04.09.2003,

**Proposta/Contrato de Adesão a Produtos e Serviços
Pessoa Física**

592503, de 04.11.2003, 600178, de 22.12.2003, 615704, de 26.05.2004, 646543, de 13.05.2005, 664310, de 25.11.2005, 711008, de 19.03.2007, 725678, de 03.08.2007, 735183, de 08.11.2007, 740104, de 03.01.2008, 744164, de 26.02.2008, 750760, de 05.05.2008, 753246, de 03.06.2008, 757336, de 24.07.2008, 766368, de 17.11.2008, 771204, de 03.02.2009, 775790, de 06.04.2009, 794765, de 12.05.2010, 801623, de 25.08.2010, 809103, de 15.12.2010, 812824, de 24.02.2011, 819977, de 22.06.2011, 820868, de 08.07.2011, 823853, de 30.08.2011, 833745, de 07.02.2012, 851615, de 07.11.2012 e 855995, de 15.01.2013, 861136, de 25.04.2013, 863876, de 14.06.2013 e 877725, de 02.05.2014.

III - Cartão de débito

Adesão _____ Data da adesão _____

☒ S. Sim N. Não 27/10/2015

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** autoriza(m) a emissão de cartão(ões) Ourocard com as funções débito e bancária e declara(m) aderir expressamente às **CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE EMISSÃO E UTILIZAÇÃO DOS CARTÕES BANCO DO BRASIL S.A. - PESSOAS FÍSICAS - CORRENTISTAS E NÃO-CORRENTISTAS**, registrado no Cartório do 1º Ofício de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme 895.728, em 11/06/2015, no ato da assinatura deste instrumento.

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)**, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo e mediante solicitação formal, poderá autorizar o **Contratado** a habilitar a função crédito do(s) cartão(ões) Ourocard ou emitir novo(s) cartão(ões) com a função crédito, sujeito(s) a análise de crédito.

IV - Fornecimento de dados cadastrais às empresas do conglomerado Banco do Brasil e Empresas parceiras

Adesão _____ Data da adesão _____

☒ S. Sim N. Não

CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE CONTA-CORRENTE E CONTA DE POUPANÇA OURO E/OU POUPANÇA POUPEX, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 882.618, em 15/08/2014.

V - Serviço de Adiantamento a Depositante Pessoa Física

Adesão _____ Data da adesão _____

☒ S. Sim N. Não 27/10/2015

CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE CONTA-CORRENTE E CONTA DE POUPANÇA OURO E/OU POUPANÇA POUPEX, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 882.618, em 15/08/2014.

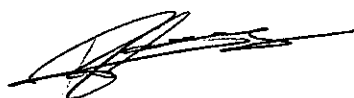
CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE - CONTAS ESPECIAIS, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme número 268316, em 04.09.1997 e alterado pelos aditivos 443311, de 06.11.2001, 582255, de 01.08.2003, 596468, de 01.12.2003, 638173, de 15.02.2005, 651843, de 14.07.2005, 750284, de 29.04.2008, 757337, de 24.07.2008, 761952, de 18.09.2008, 766369, de 17.11.2008, 771205, de 03/02/2009, 777087, de 05/05/2009, 819975, de 22/06/2011, 834164, de 15/02/2012, 861135, de 25/04/2013 e 879197, de 02/06/2014.

VI - Serviço de Mensagens via Celular

Adesão _____ Data da adesão _____ Tarifa _____

☒ S. Sim N. Não

CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE CONTA-CORRENTE E CONTA DE POUPANÇA OURO E/OU POUPANÇA POUPEX, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 882.618, em 15/08/2014.



CLÁUSULA 2ª - DO VENCIMENTO ANTECIPADO - Se o(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** não pagar(em) pontualmente qualquer das prestações previstas nos Contratos específicos, ou se não dispuser(em) de saldo suficiente, nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que o **Contratado** promova os lançamentos contábeis destinados às suas respectivas liquidações, ocorrerá o imediato vencimento antecipado desta e de todas as dívidas junto ao Banco do Brasil, tornando-se exigíveis pela sua integralidade e ficando o **Contratado** autorizado, a partir do momento em que ocorreu a impontualidade, a promover a cobrança judicial de todo o débito.

CLÁUSULA 3ª - AUTORIZAÇÃO PARA AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE DÍVIDAS - O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** autoriza(m) o **Contratado** a efetuar débitos em quaisquer contas-correntes, contas de poupança ou aplicações financeiras que apresentem saldo credor, mantidas em quaisquer de suas dependências, à exceção de conta conjunta não-solidária, a ser utilizados para regularização (amortização/liquidação) dos saldos devedores, inclusive de dívidas já enviadas/contabilizadas como prejuízo.

CLÁUSULA 4ª - Fica o **Contratado** autorizado a efetuar o débito de tarifas referentes aos produtos e serviços contratados por meio deste instrumento na conta-corrente, Poupança Ouro ou Pouplex do(s) **Proponente(s)/Contratante(s)**.

CLÁUSULA 5ª - Fica(m) ratificada(s) a(s) adesão(ões) anterior(es) a produtos e serviços do **Contratado**, mantendo-se inalterado(s) o(s) Contrato(s) em todos os seus termos e condições.

I - Os Contratos/Propostas de Adesão anteriores são válidos em conjunto com este Instrumento para todos os efeitos.

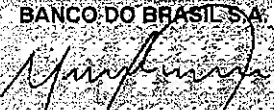
CLÁUSULA 6ª - DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO - Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito da **Proposta/Contrato de Adesão a Produtos e Serviços**, o **Contratado** coloca à disposição do(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** os telefones da Central de Atendimento do Banco do Brasil - CABB 4004-0001* ou 0800 729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800 729-0722, para Deficientes Auditivos 0800 729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800 729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800 729-0500. Caso o(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** considere(m) que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve(m) entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800 729-5678.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobradas conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Local e data

CACERES (MT), 27/10/2015

Contratado

BANCO DO BRASIL S.A.

Edmar José Casalattina
Diretor

Proponente(s)/Contratante(s)



Nome: RONAN LEVY NERY DE SOUZA
CPF: 007.142.551-90


Airton Batista Oliveira
Gerente de Relacionamento

Proposta/Contrato de Adesão a Produtos e Serviços
Pessoa Física

Testemunhas

Janessa Clea

Nome:

CPF:

048.054.831-56

Janessa Sabine

Nome:

CPF:

050 582.391 83



Airton Ribeiro Oliveira
3341349-5
Gerente de Relacionamento